

DECRETO Nº29.442/2016

Súmula: “Aprova tarifas para o serviço de transporte individual de passageiros - táxi no Município de Araucária e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pelos incisos VI, XII e XXII, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e artigo 16 da Lei Municipal nº 2.360, de 14 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.851, de 07 de julho de 2015, tendo em vista o contido no Ofício nº 044/2016-CMTC e no Processo Administrativo nº 1770/2016,

D E C R E T A

Art. 1º. As tarifas a serem aplicadas no serviço de táxi, a que se refere o artigo 23 do Anexo I do Decreto Municipal nº 28.888, de 05 de outubro de 2015, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I. A Bandeira inicial será de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
- II. O quilometro rodado na Bandeira I será de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);
- III. O quilometro rodado na Bandeira II será de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);
- IV. O quilometro rodado na Bandeira III será de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos);
- V. O quilometro rodado na Bandeira IV será de R\$ 4,22 (quatro vinte e dois centavos);
- VI. A hora parada será de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 28.962, de 05 de novembro de 2015.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de março de 2016.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

SANDRO JOSÉ MARTINS
Diretor-Presidente da CMTC/Araucária